



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2021**  
**PAD nº 18047/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **MARCOS AURÉLIO COLLAÇO (PAPELARIA MARCORÉ)**, inscrita no **CNPJ nº 81.431.777/0001-02** com sede na cidade de Curitiba-PR, à Rua Valentin Bosa Filho, 170, Bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-130, telefone (41) 3273-3055, e-mail [papelariamarcore@gmail.com](mailto:papelariamarcore@gmail.com), para fornecimento de baterias recarregáveis, controles transmissores universais, fusíveis e pilhas recarregáveis AAA, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

[...]

*V – quando não acudirem interessados à licitação anterior esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Impõe-se que a contratação seja efetivada por dispensa de licitação com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, vez que a licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 030/2021), realizada de forma regular, sem qualquer vício, resultou deserta, em razão de desinteresse dos licitantes, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Grupo 4, itens 71, 72, 73 e 74, anexa no doc. nº 229207/2021.

Além disso, conforme mencionado no doc. 292400/2021, considerando que os referidos materiais são de uso continuado e se encontram sem estoque, comprometendo o andamento dos trabalhos e tendo em vista o prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto para a execução do objeto e o lapso temporal necessário para os trâmites normais do

processo licitatório, torna-se inviável a realização de novo certame neste exercício. Ademais, conforme documentos habilitatórios anexos ao PAD: proposta da empresa, doc. nº 265204/2021, consulta SICAF e unificada TCU, doc. nº 305831/2021, e declarações pertinentes, doc. nº 306539/2021, verificam-se mantidas as mesmas condições preestabelecidas no mencionado edital.

Diante do exposto, constata-se que há legitimidade na contratação baseada no art. 24, V, e que se encontram atendidos, no presente caso, os cinco requisitos mínimos, segundo os ensinamentos da doutrina do Prof. Jorge Ulisses Jacoby<sup>1</sup>:

- a) ocorrência de licitação anterior;*
- b) ausência de interessados;*
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de novo processo licitatório;*
- d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;*
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.*

Por fim, salienta-se que o fundamento buscado é o que mais se coaduna com os critérios de conveniência e oportunidade que devem ser seguidos pela Administração Pública, haja vista que essa opção legislativa representa o procedimento menos oneroso à Administração.

O valor total desta contratação é de **R\$ 9.034,10** (nove mil e trinta e quatro reais e dez centavos), sendo R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) o valor correspondente a 45 unidades de bateria recarregável, ao valor unitário de R\$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos); R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) o valor referente a 25 controles transmissores universal, ao valor unitário R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos); R\$ 21,00 (vinte e um reais), relativos a 100 unidades de fusível, ao valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o valor referente a 1.000 pilhas recarregáveis AAA, ao valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.30.26.

Os códigos utilizados para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG serão - MATERIAL:

- **21881** – Bateria Recarregável. Unidade de Fornecimento: Unidade;

---

<sup>1</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO. 10ª ed., 2016, p. 281.

- **445867** – Controle Remoto Aplicação: Portão Automático, Tipo: Sem Fio, Características Adicionais: Frequência 433 Mhz. Unidade de Fornecimento: Unidade;
- **124** – Fusível de Vidro. Unidade de Fornecimento: Unidade;
- **53180** – Pilha Recarregável. Unidade de Fornecimento: Unidade.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Maria Almerinda Ventura  
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias recarregáveis, controles transmissores universais, fusíveis e pilhas recarregáveis AAA, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E RECEBIMENTO

Os materiais serão fornecidos conforme quantitativos, características e especificações a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE
1	BATERIA RECARREGAVEL TS40 Composição: NiMh - hidreto metálico de níquel; Tensão nominal: 2,4V; Capacidade nominal: 600 mAh; Compatibilidade: com aparelho telefônico sem fio INTELBRAS referência TS40; Validade: 2 (dois) anos a contar da entrega do material pelo fornecedor, ; podendo ser entregue com um lapso de no máximo 4 (quatro) meses entre a data de fabricação e a data de entrega. A data de fabricação e a validade deverão estar impressas na embalagem das pilhas; Unidade de medida: unidade; Código ASI: 3410; Elemento: 26 Marca: INTELBRAS	45
2	CONTROLE TRANSMISSOR UNIVERSAL Frequência: 433 Mhz; Compatibilidade: Para central eletrônica universal compatível com produtos PPA, Garen, Unisystem; Alimentação: pilha 12 volts A23; Codificação: integrada - sistema Code Learning; Unidade de medida: unidade. Código ASI: 4032 Marca: SULTON	25
3	FUSIVEL 10 AMPERES Medidas: 2cm comprimento e 5mm de diâmetro; Unidade de medida: unidade Código ASI: 3111 Marca: IMPORTADA	100
4	PILHA RECARREGAVEL AAA Tipo: recarregável; Composição: níquel metal hidreto (NiMH); Modelo: AAA; Tensão mínima: 1,2V; Capacidade nominal mínima: de 900 mAh; Vida útil: superior a 1000 ciclos de carga; Validade: mínimo de 24 meses, podendo ser entregue com um lapso de no máximo 4 (quatro) meses entre a data de fabricação e a efetiva entrega pelo fornecedor. A data de fabricação e a validade deverão estar impressas na embalagem das pilhas; Apresentação: pilhas recarregáveis deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso; Unidade de medida: unidade. Código ASI: 2617 Elemento: 26 Marca: ELGIN	1.000

**2.2. Do Recebimento do Objeto.** O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

**2.2.1.** Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Logística de Material de Consumo e encaminhado em até 02 (dois) dias úteis para recebimento definitivo.

**2.2.2.** Recebimento definitivo: será efetuado pela Gestão da Contratação, Seção de Gestão de Material de Consumo, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**2.2.3.** A contratada terá seus produtos analisados, no ato do recebimento definitivo e serão recusados aqueles que não satisfizerem as especificações deste termo de referência.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **3.1. Da entrega.**

**3.1.1.** O prazo para entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do aceite da Nota de Empenho.

**3.1.2.** Recebido o objeto, mas constatado qualquer falta/defeito/imperfeição, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

**3.1.2.1.** Esgotado o prazo previsto no item acima, sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.

**3.1.3.** Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.

**3.1.3.1.** Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo indicado no item anterior, o TRE/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação a entidades filantrópicas.

**3.1.4.** O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.

**3.1.5.** A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Logística de Material de Consumo pelos telefones (41) 3330-8677, 3072-4839, 3330-8335 ou 3072-4879, ou pelo e-mail [slmc@tre-pr.jus.br](mailto:slmc@tre-pr.jus.br).

**3.1.6.** As entregas deverão ocorrer na sede do TRE/PR, em Curitiba-PR, na rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, sendo responsável pelo recebimento a Seção de Logística de Material de Consumo – SLMC.

**3.1.7.** A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail [slmc@tre-pr.jus.br](mailto:slmc@tre-pr.jus.br).

**3.2. Da sustentabilidade:**

Os produtos deverão vir embalados em caixas de papelão, de modo que as caixas possam reutilizadas e ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental.

**3.3. Das demais obrigações:**

**3.3.1.** Fornecer o objeto, conforme informações contidas neste Termo e em atendimento à legislação e normas padrões vigentes que tratam da matéria.

**3.3.2.** Manter-se em situação de regularidade fiscal durante a contratação, sendo condição necessária para emissão da nota de empenho e para o envio a pagamento.

**3.3.3.** Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da contratação.

**3.3.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/PR e atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.

**3.3.5.** Entregar todo o bem em perfeito estado, sem avarias externas ou defeitos tanto de fabricação como os ocasionados eventualmente no transporte.

**3.3.6.** São de responsabilidade da contratada todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e a entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor

**4. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas,

salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente termo.

**4.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**4.4.** A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

**4.5.** A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **5. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup>: da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** As atribuições do Fiscal são: recebimento provisório do material em depósito, conferência das quantidades e características dos materiais em relação ao contratado, recebimento do documento fiscal e emissão de atestado provisório de recebimento.

**5.3.** As atribuições do Gestor são: representação junto ao fornecedor quando das ocorrências de atraso, inadimplemento, desacordo de materiais em relação ao contratado, emissão de atestado de recebimento definitivo e abertura de processo administrativo sancionador, quando necessário.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas junto à Seção de Gestão de Material de Consumo do TRE/PR, com Lilian ou Marilene pelos telefones: (41) 3330-8788, 3330-8991, 3072-4816, e 3072-4815 ou, ainda, pelo e-mail: [sgmc@tre-pr.jus.br](mailto:sgmc@tre-pr.jus.br).